



Estado de Pernambuco

## ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde***

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA  
CNPJ 35.445.113/0001-85

**CONTRATO Nº 002 / 2019 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA SANDRA HELENA BRANCO DA SILVA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE GOVERNAMENTAL (<http://santacruzda baixaverde.pe.leg.br>) E PORTAL TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, localizada na Rua Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, representada pelo Sr. Presidente, o **Sr. JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 2.207.122 – SSP/PE e CPF nº 952.333.501-49, residente e domiciliada na Travessa Antônio de Melo Lima, nº 32, Bairro Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SANDRA HELENA BRANCO DA SILVA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.122/0001-11, localizada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1.460, Bairro Graças, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.050-245, neste ato representado pela **Srtª. SANDRA HELENA BRANCO DA SILVA**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.319.644 – SSP/PE e CPF sob o nº 029.519.544-41, com endereço funcional na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1.460, Bairro Graças, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.050-245, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto, a organização, manutenção, suporte, hospedagem do site governamental (<http://santacruzda baixaverde.pe.leg.br>) e portal transparência, da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrito neste instrumento, pelo contratado com a seguinte descrição técnica:

- a) O Site Governamental deverá seguir um projeto pré-definido, feito pelo CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a celebração deste contrato, seguindo as instruções dadas pela CONTRATANTE.
- b) A linguagem de programação será, PHP e/ou CSS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE.**



Estado de Pernambuco

## ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde***

---

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

Por organização, manutenção e suporte do Site Governamental compreende-se os seguintes serviços:

1. Segurança do banco de dados;
2. Criação de novos Menus;
3. Criação de novos Campos (Field);
4. Suporte Técnico;
5. Criação de novos Usuários no ADMIN;
6. Controle de acesso ao site;
7. Backup Diariamente.

Por organização, manutenção e suporte do Portal Transparência compreende-se os seguintes serviços:

1. Manutenção do layout;
2. Testes e correções;
3. Treinamento de um usuário da empresa para usar o painel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A organização, manutenção e suporte do Site Governamental (<http://santacruzabaixaverde.pe.leg.br>) e Portal da Transparência, será feita exclusivamente pelo CONTRATADO, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes, quanto aos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Para que o suporte seja efetuado, o CONTRATADO deverá atender o CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Site Governamental (<http://santacruzabaixaverde.pe.leg.br>) e Portal Transparência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA INSERÇÃO DE CONTEÚDO**

A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE ou TERCEIRO por ele autorizado.

**Parágrafo Único** - Caso haja necessidade de inserção de conteúdo no site pelo CONTRATADO, será cobrado valor como adendo.



Estado de Pernambuco

## ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde***

---

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA  
CNPJ 35.445.113/0001-85

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL ([HTTP://SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE.PE.LEG.BR](http://santa-cruz-da-baixa-verde.pe.leg.br)) E PORTAL TRANSPARÊNCIA.**

Se constatado problemas no funcionamento, o CONTRATADO exporá um relatório sobre o referido erro ao CONTRATANTE, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

**Parágrafo Único** - Caso o erro seja provocado pelo CONTRATANTE ou TERCEIRO por ele autorizado, ficará o CONTRATANTE responsável pelo dano causado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Em caso do termino do contrato o CONTRATANTE terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) as Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (SQL);
- 6) Todas as imagens que compõem o Layout.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATADO não se responsabiliza pelo funcionamento do Site Governamental ([http://Santa Cruz da Baixa Verde.pe.leg.br](http://santa-cruz-da-baixa-verde.pe.leg.br)) e Portal Transparência, caso o seu código fonte seja adulterado ou utilize script maliciosos pelo CONTRATANTE ou TERCEIRO autorizado.

**Parágrafo Único** - Quaisquer alterações desejadas pela CONTRATANTE deverão ser requisitadas diretamente ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE ou TERCEIRO expressamente autorizado.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO**

Pela organização, manutenção e suporte do Site Governamental (<http://santacruzdaibaixaverde.pe.leg.br>) e Portal da Transparência, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 12 (Doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, pagos até o último dia útil de cada mês.

**Parágrafo Único** – O valor global deste contrato será **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



Estado de Pernambuco

## ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde***

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA  
CNPJ 35.445.113/0001-85

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste contrato, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto do presente instrumento, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde para o exercício de 2019.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção dos Serviços da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de Janeiro de 2019.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**José Flávio Pereira de Lima** – Presidente

Contratante

### **SANDRA HELENA BRANCO DA SILVA**

Diálogo – Consultoria em Comunicação

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



Estado de Pernambuco

***Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde***

---

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85